



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.849, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

*“Dispõe sobre a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser instalada neste Município nos dias 26 e 27 de agosto de 2009, das 8:00 às 18:00 horas, na Quadra Municipal, localizada na Rua Prefeito Cido Franco, s/nº., Parque Indaiá, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria da Cidadania e Ação Social.

**Art. 2º.** – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotará o seguinte temário: “concretizar direitos humanos de crianças e adolescentes: investimento obrigatório.”

**Art. 3º.** – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Prefeito ou, na ausência ou impedimento eventual, por alguém designado por ele.

**Art. 4º.** – Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 26 de agosto de 2009, das 9:00 às 18:00 horas, na Quadra Municipal, localizada na Rua Prefeito Cido Franco, s/nº., Parque Indaiá, sob a organização e coordenação da Secretaria de Cidadania e Ação Social do Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 5º.** – A V Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social e Controle Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
 ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 850 DE 16 DE AGOSTO DE 2009

**Art. 6º.** – O regimento interno da V Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 7º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de agosto 2.009 - 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

*Adler*  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
 Prefeito

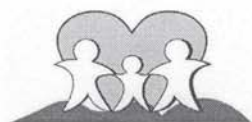
SUPLEMENTAÇÃO

10.501.0007.2011 - 1.1.90.34	Cartões Desap. Econômicos de Crédito	1.000,00
10.501.0007.2011 - 1.1.90.39	Cartões Serv. de Impostos - P. Jurídica	200.000,00
10.501.0007.2011 - 4.4.90.51	Óleos e Impulsores	25.000,00
10.501.0007.2011 - 4.4.90.52	Combustíveis - Gásolina - Infra - Trc.	1.000,00
		266.000,00

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

ANULAÇÃO

10.501.0007.2011 - 1.1.90.46	Ações Alimentares	20.000,00
10.501.0007.2011 - 4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
10.501.0007.2011 - 3.1.91.49	Passagens Aéreas	20.000,00
10.501.0007.2011 - 4.4.90.52	Equipamentos Materiais Permanentes	20.000,00
10.501.0007.2011 - 3.1.90.11	Verbas Pessoais e Verbas Indiv. P. Trc.	100.000,00
10.501.0007.2011 - 3.1.90.13	Outros Des. Pessoais	10.000,00
		265.000,00



Prefeitura Municipal 2005/2008  
**RIO GRANDE DA SERRA**  
 Respeito por você